



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

CPIBRUM

SF/19157.15342-60
|||||

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que seja CONVOCADO o Sr. **WASHINGTON PIRETE DA SILVA**, funcionário da área de Gerenciamento de Riscos Geotécnicos da Vale, para prestar depoimento a este Colegiado, em data a ser futuramente definida. O convocado poderá comparecer acompanhado de advogado, se assim desejar.

JUSTIFICAÇÃO

Em seu depoimento à CPI na data de 03/04/2019, Ana Lúcia Yoda, representante da empresa Tractebel, quando perguntada sobre quem seria o seu contato na empresa Vale, indicou o senhor **WASHINGTON PIRETE DA SILVA**, que seria o gestor do contrato de auditoria no qual a empresa Tractebel foi substituída pela empresa TUV SUD, em meio ao processo de assinatura da Declaração de Condição de Estabilidade (DCE) da barragem B1 da Mina Córrego do Feijão, em setembro de 2018.

Nas notas taquigráficas do depoimento da Senhora Ana Lúcia Yoda, temos:

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG) – Com quem a senhora discutiu os resultados da avaliação da segurança da Tractebel para a Barragem B1 em agosto e setembro de 2018?

A SRA. ANA LÚCIA MOREIRA YODA – A gente sempre discutia isso com o gestor do contrato, que intermediava pela Vale essas conversas técnicas, que era o Washington Pirete.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG) – Washington Pirete? É ele quem conversava com a senhora sobre esse assunto?

A SRA. ANA LÚCIA MOREIRA YODA – Isso.

É preciso esclarecer se a troca de auditorias teria sido motivada pela negativa da empresa Tractebel em assinar a referida declaração.

Além de seu papel como gestor do contrato em que as auditorias foram trocadas, o senhor Washington Pirete apresentou, no ano de 2010, dissertação de mestrado na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) em que analisa o fenômeno da liquefação em barragens de rejeitos com alteamento a montante, onde a barragem B1 da Mina Córrego do Feijão foi utilizada como estudo de caso.

Faz-se necessário, portanto, que esta Comissão ouça o senhor Washington Pirete da Silva para esclarecer todas essas questões.

Sala das Reuniões,

SENADOR CARLOS VIANA
Relator da CPI de Brumadinho

SF/19157.15342-60